

7.1 ACABE COM OS ACIDENTES - EVITE E CONTROLE RISCOS GRAVES COMUNS

Ao desenvolver seu trabalho, mantenha toda a atenção para alguns riscos que são muito comuns no dia-a-dia e que podem produzir acidentes com lesões graves.

- Não fume em áreas onde existe sinalização que proíbe;
- Não acenda fósforos ou gere fagulhas em locais em que estejam estocados inflamáveis ou combustíveis como gasolina, thinner, solventes, tintas, botijões de gás liquefeito, etc.;
- Verifique se há “toco” de cigarro no chão nessas áreas perigosas.
- Oriente seus companheiros.
- Garanta que ninguém está fumando nessas áreas.
- Garanta que ninguém está acendendo fósforo ou gerando faísca em locais controlados.
- Não permita que pessoas não autorizadas operem ponte rolante ou qualquer outro tipo de equipamento de içamento de carga ou de elevação de passageiro.
- Mantenha pessoas afastadas da porta de elevador ou da área de movimentação de carga ou da área de risco de queda.
- Nunca permita ou faça “jumper ou ligação direta” bloqueando o sistema de segurança e proteção de elevador ou ponte rolante. As consequências, via de regra, são trágicas.
- Ao usar ar comprimido para pintura, mantenha firme a pistola. Nunca use o ar comprimido para limpar a roupa ou a pele. Não brinque com o ar comprimido. Você pode cegar alguém que lhe esteja próximo.
- Manuseie os cilindros oxi-acetileno com cuidado, mantenha-os na posição vertical e limpos de óleos e graxas. Mantenha-os longe de fontes de calor. Mantenha a chama dirigida para o local da solda e não vire bruscamente.
- Cuidado com as estopas e panos de limpeza. A chama da solda pode iniciar um incêndio. Mantenha a mangueira bem posicionada em relação à peça soldada de forma a evitar que fagulhas e partes quentes cortadas atinjam as mangueiras. Verifique se as mangueiras ou caneta do maçarico possuem válvulas anti-chama e retrocesso.
- Ao trocar lâmpadas, use escada apropriada considerando a distância entre o piso e a luminária. O seu corpo deve ficar numa posição confortável.
- As escadas devem possuir sapatas antiderrapantes e cordão de controle de abertura quando forem do tipo “escada de abrir”. Use uma bolsa de apoio ou o último degrau da “escada de abrir” para colocar a lâmpada nova e a lâmpada usada após a substituição. Lembre-se de esperar que a lâmpada esfrie e que, ao iniciar a troca, esteja desligado o interruptor.

- Se for trocar lâmpadas em grandes compartimentos, fixe um aviso ou etiqueta de advertência proibindo ligar enquanto estiver realizando manutenção.

Faça seu trabalho passo a passo. Não queime etapas. Evite os atalhos. Conheça suas atividades, os riscos associados e as formas de controle.

Lembre-se de que sempre há tempo para prevenção. A pressa predispõe o indivíduo aos acidentes e é a inimiga mais conhecida da prevenção.

***FIQUE LIGADO! E PENSE: O RISCO GRAVE,
SE HOVER A CIRCUNSTÂNCIA PRÓPRIA E
MATERIALIZAR-SE NUM ACIDENTE, PODE
NÃO LHE PERMITIR UMA SEGUNDA CHANCE!***

7.2 BLOQUEANDO FONTES DE ENERGIA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO

Temos acompanhado no dia-a-dia de nossa atividade profissional a análise de inúmeros acidentes em geral graves, quando decorrentes de falha no processo de garantia de energia nula durante as atividades de manutenção.

Vamos falar um pouco sobre isso, para evitarmos acidentes e lesões.

Observamos que muitas pessoas acham que colocar uma etiqueta de advertência em uma chave de comando ou de operação é um mecanismo adequado e seguro de bloquear uma fonte de energia. Esse mito deve ser removido. Uma etiqueta pode soltar, um trabalhador da limpeza pode removê-la inadvertidamente, etc. E aí o risco aparece sempre na hora mais inoportuna ou indesejada e, como consequência, um acidente!

O primeiro passo para controlar e bloquear as fontes de energia é conhecê-las. Pois bem, lembramos que existem diversas formas de a energia ficar armazenada ou disponível em uma instalação ou equipamento. Vejamos alguns exemplos.

- De origem da energia elétrica
 - elétrica propriamente dita
 - elétrico-magnética, por exemplo: um sistema de extração de metais ou por indução da passagem da corrente elétrica em alta tensão
 - capacitiva, presente no capacitor elétrico
 - micro-ondas
 - radiofrequência
 - laser

7.18 RESPONSABILIDADES EM TRABALHOS EM LOCAIS CONFINADOS

Espaço confinado é qualquer área ou ambiente não projetado para ocupação humana contínua, que possua meios limitados de entrada e saída, cuja ventilação é insuficiente para remover contaminantes ou onde possa existir falta de controle da concentração de oxigênio.

A não observação de medidas cautelares preventivas para garantir uma execução segura de trabalhos em locais confinados, sem vítimas ou sem acidentes, pode fazer com que executores, responsáveis e ou empresa, de acordo com a legislação cível e penal brasileira fiquem sujeitos a sanções e penalidades.

Responsabilidades são distribuídas normalmente entre o executor, o responsável de planejamento e supervisão do serviço, o responsável pela contratação ou o que ordenou o serviço, responsável pelas ordens diretas durante a execução, etc., além daqueles que tenham participação indireta tais como engenheiro ou técnico de segurança.

Responsabilidades possíveis de serem atribuídas ao contratante ou dono do serviço

Listamos para discussão alguns pontos básicos que, se forem observados, podem reduzir substancialmente o risco de acidentes e o risco das penalidades.

- Indicar o responsável técnico pelo cumprimento das normas legais de prevenção;
- Identificar os espaços confinados e os riscos específicos;
- Implementar o controle dos riscos à segurança e saúde no trabalho de forma a garantir permanentemente ambientes e condições adequadas de trabalho;
- Garantir a capacitação dos executores dos serviços sobre os riscos, as medidas de controle, de emergência e resgate;
- Garantir que o acesso a espaço confinado somente ocorra após a emissão da Permissão de Entrada;
- Se contratante, fornecer às empresas contratadas informações sobre os riscos potenciais;
- Interromper todo e qualquer tipo de trabalho nos casos de suspeição de condição de risco grave e iminente, procedendo a imediata evacuação do local;
- Garantir informações atualizadas sobre os riscos e medidas de controle antes de cada acesso aos espaços confinados;
- Garantir que os trabalhadores possam interromper suas atividades e abandonar o local de trabalho sempre que suspeitarem da existência de risco grave e iminente.

Responsabilidades possíveis de serem atribuídas aos trabalhadores executantes

- Cumprir as normas de segurança indicadas pelo supervisor, técnico de segurança ou responsável do serviço;
- Utilizar adequadamente os meios e equipamentos de proteção fornecidos pela empresa;
- Comunicar aos responsáveis as situações de risco para sua segurança e saúde ou de terceiros;
- Agir e atuar, de forma responsável, não cometendo negligência ou imprudência.

Responsabilidades dos supervisores, gerentes e técnicos de controle e tomada de decisão sobre a gestão dos riscos:

- Pesquisar, identificar, sinalizar e controlar o acesso aos espaços, usando por exemplo a implantação de travas e bloqueios;
- Implementar medidas de monitoramento e controle da atmosfera do interior dos espaços confinados;
- Elaborar e implementar procedimentos que:
 - orientem sobre os riscos;
 - coordenem a entrada;
 - orientem a emissão, uso e cancelamento de permissões de entrada;
 - definam as atividades e riscos dentro de espaços confinados;
 - orientem sobre as condições de acesso e permanência;
 - assegurem que o acesso somente seja iniciado após autorização de supervisão qualificada;
 - assegurem ordem de bloqueio de enchimento ou de operação (tanques, silos, etc.) antes do início dos serviços e de liberação após a efetiva conclusão e retirada do pessoal dos mesmos;
 - designem as pessoas autorizadas que participarão das operações de entrada, identificando os deveres de cada trabalhador e providenciando o treinamento requerido;
 - proíbam a ventilação com oxigênio;
 - testem e calibrem os equipamentos de monitoramento antes de cada utilização;
 - utilizem equipamentos intrinsecamente seguros em locais de risco de explosão;
 - assegurem atendimentos emergenciais em caso de acidente;
 - permitam somente executores com exame médico adequado;
 - assegurem o treinamento dos envolvidos e afetados.

***RESPONSABILIDADE NÃO SE TRANSMITE.
ESPAÇO CONFINADO REQUER PERMISSÃO
DE ENTRADA E MONITORAMENTO
PERMANENTE!***

7.19 RESPONSABILIDADES LEGAIS DA PREVENÇÃO DE ACIDENTES

A prevenção de acidentes é um dever de qualquer cidadão, direito dos trabalhadores e obrigação das organizações. A prática de conduta insegura, imprudente, negligente ou omissa tem implicações e reflexos legais.

E aí, vocês conhecem as leis, seus regulamentos, seus deveres e responsabilidades relativas a esse assunto?

Vamos falar um pouco disso. Vamos abordar alguns itens que estão dispostos na Constituição Federal - CF, no Código Civil - CC, no Código Penal - CP e na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT. Nosso objetivo é lembrar e reforçar alguns dispositivos legais.

Conhecendo os aspectos legais e suas conseqüências, vocês, antes de decidirem em relação a uma postura ativa ou passiva, podem se prevenir de se envolverem em situações desconfortáveis motivadas pelo desconhecimento.

Constituição Federal

O Capítulo dos Direitos Sociais, entre diversos direitos dos trabalhadores, estabelece o requisito da redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança. Além disso, estabelece o seguro contra acidentes do trabalho, a cargo do empregador, sem excluir a indenização a que está obrigado, quando incorrer em dolo ou culpa. Estabelece também a proibição de trabalho, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos.

Código Civil

No Título que trata dos Atos Ilícitos, o Código Civil dispõe que aquele que, por ação ou omissão voluntária, violar o direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito. Também comete ato ilícito o titular de um direito que, ao exercê-lo, excede claramente os limites impostos pelo seu fim econômico ou social, pela boa-fé ou pelos bons costumes.

O Capítulo que trata da obrigação de indenizar dispõe que aquele que, por ato ilícito, causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo.

Exemplos decorrentes são: ausência de fiscalização sobre empregados quando essa fiscalização é necessária, quando um empregado opera um veículo sem a devida manutenção por economia, quando um supervisor ordena de forma incorreta voluntariamente assumindo riscos decorrentes, ou quando se provoca um acidente de trânsito agindo de forma imprudente, negligente, etc., violando o código de trânsito.

Código Penal

No capítulo da Periclitación da Vida e da Saúde, o CP contempla os chamados crimes contra a pessoa. São aqueles crimes em que existe um dano em via de

acontecer ou desenvolver, não se importando que este se efetive ou não. Destacamos o conceito de “expor a vida ou saúde de outrem a perigo direto ou iminente”. Essa situação prevê uma pena no CP. Como exemplo: um empreiteiro ou empresário, gerente, ou supervisor que, para poupar gastos com medidas técnicas de prevenção e prudência, na execução de obra ou serviço, expõe o trabalhador ao risco de grave acidente. Observa-se que não se exige que uma lesão tenha sido produzida e sim o fato de criar e expor a situação de perigo. Isso pode ser penalizado legalmente com detenção, por um juiz, após um processo na justiça.

Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e Normas do Ministério do Trabalho

A CLT tem um capítulo específico sobre Segurança e Medicina do Trabalho. Esse capítulo dispõe sobre as regras gerais para a prevenção da saúde e da integridade física dos trabalhadores. Dispõe obrigações dos empregadores e dos empregados. Destacam-se itens relativos a embargo e interdição, CIPA, equipamentos de proteção individual, regras relativas à construção civil, instalações elétricas, iluminação, conforto térmico, proteção de máquinas e equipamentos, armazenagem e movimentação de materiais, caldeiras e fornos, exposição aos riscos dos produtos químicos, prevenção à fadiga, trabalho nas minas, treinamento.

A aplicação da CLT no que tange à Segurança e Medicina do Trabalho é disciplinada em geral por portarias do Ministério do Trabalho e Emprego. A mais importante delas é a Portaria 3214/1978, que estabelece as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho.

Essas portarias dispõem sobre práticas e estabelecem condutas a serem adotadas durante o planejamento e a execução das atividades, projetos, obras e serviços, e que, se não atendidas quer pelo empregado ou empregador e seus prepostos, podem culminar em penalidades administrativas com reflexos na produção de provas no âmbito civil e no criminal em caso de ocorrência de acidentes ou danos à saúde do trabalhador. Essas portarias abordam de forma geral o Gerenciamento dos Riscos Ocupacionais e têm interfaces com as legislações previdenciárias, relativas ao acidente, doença do trabalho e aposentadoria especial por trabalho em condições especiais de nocividade.

Para maiores detalhes sobre essas legislações, pesquise na Internet os endereços: Ministério do Trabalho e Emprego, do INSS, Imprensa Nacional, ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde.

***FIQUE ATENTO AOS ASPECTOS
LEGAIS, NÃO COMPLIQUE SUA VIDA
GRATUITAMENTE. NA DÚVIDA, NÃO EXECUTE,
PROCURE ORIENTAÇÃO JURÍDICA. ATUE DE
FORMA ÉTICA E RESPONSÁVEL.***